

Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina, localizada no Município de Ariquemes - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 3872/2015-GAB/Seduc de 30 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 2798 do dia 08.10.2015 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 357/2018/SEDUC-GCAE Porto Velho, 30 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Carmem Ione de Araújo, localizada no Município de Ariquemes - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 0597/2014-GAB/Seduc de 01 de abril de 2014, publicado no DOE nº 2432 do dia 03.04.2014 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 360/2018/SEDUC-GCAE Porto Velho, 30 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no Município de Monte Negro - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 2419/2015-GAB/Seduc de 26 de maio de 2015, publicado no DOE nº 2707 do dia 27.05.2015 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação

**SEJUCEL**

Portaria nº 9/2018/SEJUCEL-CODEC

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO:  
PRÊMIO DE MÚSICA ZEZINHO MARANHÃO E PRÊMIO DE DANÇA DE PALMA**

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve PRORROGAR os Prêmios, a seguir:

**O PRÊMIO DE MÚSICA ZEZINHO MARANHÃO e PRÊMIO DE DANÇA DE PALMA**, pelo período igual, de 45 (quarenta e cinco dias) corridos, a contar do dia 10 de fevereiro de 2018.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2018.

**RODNEI ANTÔNIO PAES**  
*Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer*